



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

REFERENTE: LEILAO PRESENCIAL nº. 001/2023/PMNO.

OBJETO: LEILAO PRESENCIAL BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS) QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Trata-se de pedido de impugnação ao instrumento convocatório do procedimento licitatório denominado Leilão nº. 001/2023/PMNO pela Prefeitura de Nova Olímpia, o qual foi apresentado pelo Sr. Kleiber Leite Pereira com os seguintes requerimentos:

- “- seja então retificado o Edital, Aviso e todos os demais atos e publicações, onde consta LEILOEIRA OFICIAL, com nome e assinatura da servidora designada, pois está como se se Leiloeira Oficial fosse, quando não é, enquadrando-a na forma disposta na Portaria nº 163/2023/PMNO;**
- tornar sem efeito cadastro o prévio/habilitação de licitantes consoante: pessoas jurídicas nos itens 4.1. até 4.1.7.; e para pessoas físicas nos itens 4.2 até 4.2.5. por contrariar dispositivos legais superiores;**
- informar de forma clara e objetiva no Edital de Leilão, a incidência de ICMS, de modo que o licitante/arrematante de boa-fé não seja surpreendido com o imposto caríssimo quando da transferência de propriedade de veículos”.**

É o relatório.

Passo a decidir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Prima face, imperioso salientar que a Sra. Eliete Maria da Silva, foi nomeada pelo Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia/MT para exercer a função de LEILOEIRA, seguindo autorizativo contido no Art. 31 da Lei nº. 14.133/2020, que assim dispõe, *in verbis*:

“Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais”.

Deste modo, inexistente ilegalidade no ato em comento, visto ter sido editado em consonância com a norma.

Para finalizar o tema em questão, salientar que a Portaria Municipal nº. 163 de 11 de abril de 2023 nomeia a Sra. Eliete Maria da Silva como Leiloeira do Município de Nova Olímpia.

Assim, a denominação “Leiloeira Oficial” contida no instrumento convocatório padece de erro material, sem consequências para a lisura do certame.

No que tange a suposta exigência de cadastro prévio no item 4 do Edital, tal assertiva não corresponde a realidade fática, na medida em que se encontra disposto com esse indicativo:

“4.1 Em se tratando de pessoa jurídica deve ser apresentado:

4.1.1 Cópia Contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica equivalente;

4.1.2 Cópia de documentos pessoais (CPF, E RG ou CNH) do proprietário da empresa, ou caso tenha sócios deverá ser apresentado também dos sócios;

4.1.3 Declaração de credenciamento conforme anexo;

4.1.4 Declaração de conhecimento das informações do edital conforme anexo;

4.1.5 Caso seja representante o mesmo deverá apresentar procuração pública ou particular que lhe outorgue os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**poderes necessários para praticar os atos do leilão
devendo apresentar documento pessoal com foto;**

4.1.6 certidões negativa de débitos municipal;

**4.1.7 Certidão negativa de débitos estadual, no caso do
estado do Mato Grosso SEFAZ/PGE.**

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd>

**?origem=60 4.2 Em se tratando de pessoa física deve ser
apresentado:**

**4.2.1 Cópia de documentos pessoais com foto (RG e CPF
ou CNH);**

4.2.2 carta de credenciamento conforme anexo;

**4.2.3 Declaração de conhecimento das informações do
edital conforme anexo.**

**4.2.4 Caso seja representante o mesmo deverá apresentar
procuração pública ou particular que lhe outorgue os
poderes necessários para praticar os atos do leilão
devendo apresentar documento pessoal com foto;**

**4.2.5 Certidão negativa de débitos estadual, no caso do
estado do Mato Grosso SEFAZ/PGE.**

**<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd>
?origem=60**

**4.3 Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para
serem examinados no endereço Centro de Eventos da
Cidade - Avenida Tancredo Nenes s/nº - perímetro partir do
dia 15/05/2023 e permanecerão disponíveis até o termino
da sessão do leilão ou retirada pelo arrematante.**

**4.4 A declaração de vistoria será emitida por servidor da
prefeitura do município designado para este fim.**

**4.5 O agendamento da vistoria deverá ser agendado com
antecedência de no mínimo três dias uteis antes do
leilão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

4.6 Os documentos acima descritos deve ser apresentado antes do início da oferta de lances afim de identificação dos interessados”.

Ou seja, em nenhum momento exige-se cadastramento prévio, mas sim e tão somente no momento em que iniciar-se a licitação.

Por último, salienta-se que no edital encontra-se descrito que “o arrematante deverá realizar o pagamento a vista do valor integral do bem mediante guia de arrecadação municipal, onde no mesmo dia do leilão o arrematante será cadastrado para emissão da guia”.

Logo, em nenhum momento foi dito que no valor do bem encontra-se inserido qualquer valor assessorio, passando, por consequência à responsabilidade do arrematante todo e qualquer custo relacionado o fato.

Tanto o é que assim descreve o Edital:

“7.3 SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:

7.3.1 mudanças de categoria;

7.3.2 Seguro obrigatório (DPVAT) 2023;

7.3.3 Taxa de licenciamento 2023;

7.3.4 Regularização de restrições administrativas;

7.3.5 Taxas de alteração de restrição (gravame) e/ ou características (quando for o caso);

7.3.6 demais procedimentos e custos necessários para regularização do veículo junto ao órgão de trânsito”.

Por isso, há que ser tida por superada a questão.

Ante ao exposto julgo improcedente a impugnação ao instrumento convocatório do procedimento licitatório denominado Leilão n°. 001/2023/PMNO pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

Prefeitura de Nova Olímpia, o qual foi apresentado pelo Sr. Kleiber Leite Pereira, e mantenho incólume os termos do Edital.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 24 de maio de 2023.


Eliete Silva
Leiloeira

Port.163/2023

